

AGERITA DIAS DE OLIVEIRA, RG 3.160.746, Agente do Serviço Civil, faixa 9, nível IV, da EVNS, do SQC-III-QSG, cargo que originou a transformação
Diretor Técnico de Serviço, faixa 20, da EVCC

ARAKAKI MASANAZU, RG 1.534.475, Agente do Serviço Civil, faixa 9, nível IV, da EVNS, do SQC-III-QSG, cargo que originou a transformação
Diretor Técnico de Serviço, faixa 20, da EVCC

CICILIA RAMOS VIANNA PAPANHOS, RG 2.895.205, Agente do Serviço Civil, faixa 9, nível IV, da EVNS, do SQC-III-QSG, cargo que originou a transformação
Assistente Técnico de Gabinete III, faixa 20, da EVCC

LUCIA MOUTOLA, RG 2.411.791, Agente do Serviço Civil, faixa 9, nível IV, da EVNS, do SQC-III-QSG, cargo que originou a transformação
Diretor Técnico de Serviço, faixa 20, da EVCC

APÓSTILAS DA DIRETORIA, DE 19-12-87

No título referente a ANACLETO CARNESSECA, RG 4.247.173, Motorista, temporário, faixa 1, nível II, da EVNM, do SQF-II-QSG, para declarar que a gratificação incorporada ao patrimônio do servidor, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, referente a função de confiança do Governador, nos termos da Resolução SG-63-89, passou a corresponder, a partir de 1-5-89, a 14% do valor da faixa 26, da EVCC.

No título referente a EMILIO GONÇALVES, RG 5.669.386, Motorista, temporário, faixa 1, nível III, da EVNM, do SQF-II-QSG, para declarar que a gratificação incorporada ao patrimônio do servidor, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, referente a função de confiança do Governador, nos termos da Resolução SG-63-89, passou a corresponder, a partir de 1-5-89, a 14% do valor da faixa 26, da EVCC.

No título referente a JOSÉ CARLOS RINALDI HUERTA, RG 3.971.726, Motorista, temporário, faixa 1, nível I, da EVNM, do SQF-II-QSG, para declarar que a gratificação incorporada ao patrimônio do servidor, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, referente a função de confiança do Governador, nos termos da Resolução SG-63-89, passou a corresponder, a partir de 1-5-89, a 14% do valor da faixa 26, da EVCC.

No título referente a JOSÉ APARECIDO CORREIA, RG 4.135.686, Motorista, temporário, faixa 1, nível II, da EVNM, do SQF-II-QSG, para declarar que a gratificação incorporada ao patrimônio do servidor, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, referente a função de confiança do Governador, nos termos da Resolução SG-63-89, passou a corresponder, a partir de 1-5-89, a 14% do valor da faixa 26, da EVCC.

No título de admissão referente a MARIA BARBARA DO CARMO, RG 3.521.901, Escriturário I, do SQF-II-QSG, para declarar que, com fundamento nos arts. 91, 94 e 95, da LC 180-78, que a função-atividade a que se refere ficou enquadrada a partir de 28-11-87, na seguinte conformidade: do padrão 18-A para 19-A, da EV-1, T-1.

Nos termos do art. 26 do A.D.C.T. da Constituição do Estado de São Paulo, promulgada em 5-10-89, fica assegurada a diferença quando houver, de vencimentos ou salários correspondente à situação do abaixo indetificado a partir de 5-10-89:

RICARDO RAMOS MELLO, RG 2.810.556, Agente do Serviço Civil, faixa 9, nível IV, da EVNS, do SQF-II-QSG, cargo que originou a transformação
Assistente Técnico de Gabinete III, faixa 20, da EVCC

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Portaria do Procurador do Estado Assessor Chefe, de 18/12/89

Declarando que o B. el Antonio Carlos da Silva, R.G. nº 2.570.078, Procurador do Estado Assessor, ref. 7, do SQC-I-QSG, faz jus ao 4º quinquênio, a partir de 19/07/86; ao 5º quinquênio, a partir de 25/10/87 e a sexta parte de seus vencimentos, a partir de 26/10/87, conforme apostilas e portaria do Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Sorocaba, publicadas em 13 e 18/10/89.

Justiça

Secretário
Mário Sérgio Duarte Gomes

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES — de 19.12.89

DISPENSANDO:

a contar de 01.10.89, o Dr. LUIZ ANTONIO FACCONTI DE NORONHA, RG. 2.716.420, Médico, do SQF-II-QSJ, da função de serviço público de Diretor Técnico de Serviço, da Diretoria do Serviço de Saúde, da Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos" de Avaré, ficando a partir daquela data, cessados os efeitos da Resolução SJ de 25, publicada a 26.09.87, que lhe atribuiu a correspondente gratificação "pro-labore".

a contar de 01.11.89, LUIZ CARLOS SAFRA, RG. 9.031.052, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, da função de serviço público de Diretor Técnico de Serviço, da Diretoria do Grupo de Reabilitação, do Presídio "Dr. Geraldo de Andrade Vieira" de São Vicente, prevista no art. 49, inciso I, do Decreto 13.412/79, ficando a partir daquela data, cessados os efeitos da Resolução SJ de 17, publicada a 19.5.89, que lhe atribuiu a correspondente gratificação "pro-labore".

DESIGNANDO:

a Lele MARIA DE LOURDES SANTOS - RG. 6.875.558, Escriturário, do SQF-II-QSJ, da Junta Comercial do Estado, para, no período de 7.12 a 5.1.90, substituir, o bel. DE CIO FRUGOLI, RG. 947.939, Assessor Técnico da Junta Comercial, do SQC-I-QSJ, durante seu impedimento por licença prêmio.

o bel. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DE ALMEIDA - RG. 3.660.496, Fiscal da Junta Comercial, do SQF-II-QSJ, da Junta Comercial do Estado, para, no período de 10.11 a 29.12.89, substituir o bel. JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA GALVÃO - RG. 2.287.376, Assessor Técnico da Junta Comercial, do SQC-I-QSJ, durante seu impedimento por férias.

a contar de 22.8.89, MYRTES MAGGI KAJITA, RG. 16.253.946, Escriturário, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção II, da Seção de Comunicações Administrativas, da Divisão de Administração, da Penitenciária "Dr. Edgard Magalhães Noronha" de Tremembé, prevista no art. 39, inciso VI, alínea "b", do Decreto 27.308/87.

VERA MARIA CAVALHO DE VILHENA, RG. 15.672.227, Secretário I, do SQC-I-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção II, da Seção de Apoio Escolar, do Serviço de Educação, do Grupo de Reabilitação, da Penitenciária "Dr. Edgard Magalhães Noronha" de Tremembé, prevista no art. 39, inciso II, alínea "e", item 3, do Decreto 27.308/87.

CONCEDENDO:

à vista da classificação final constante dos laudos de insalubridade expedidos e ratificados pelas unidades competentes, o adicional de insalubridade de que trata a L.C. nº 432/85, no grau médio, aos funcionários e servidores a seguir indicados, pelo exercício em caráter permanente em atividades e unidades consideradas insalubres, do Centro de Observação Criminológica, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado

No período de 19.12.85 a 15.6.86
MILTON QUINTIERI - RG. 4.391.075;

No período de 26.2.86 a 06.04.87
IVANI TOSATTI - RG. 7.446.797.

ATRIBUINDO:

a contar de 01.10.89, MARTA DE OLIVEIRA, RG. 18.949.063, Escriturário, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado designa da pela Resolução SJ de 12, publicada a 13.12.89, para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção II, da Seção de Expediente da Diretoria, do Departamento de Saúde do Sistema Penitenciário, prevista no art. 29, inciso I, do Decreto nº 27.149/87, nos termos do art. 2º da Resolução SJ nº 44, de 12.12.89, a gratificação "pro labore" de que trata o art. 28 da Lei nº 10.168/68, correspondente à diferença entre o valor da faixa e nível de de sua função-atividade, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 e da gratificação instituída pelo art. 9º ambos da L.C. nº 585/88, e o valor faixa aplicável ao cargo de Chefe de Seção II, mantido o nível da função-atividade de que é titular, Tabela I, da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação, nos termos do disposto nos arts. 17 e 16, inciso I, alínea "a", da citada L.C.

a contar de 01.10.89, JOSÉ BATISTA DIAS, RG. nº 4.555.436-7, Escriturário, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado pela Resolução SJ de 12, publicada a 13.12.89, para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção II, da Seção de Atividades Complementares, do Serviço de Administração, do Departamento de Saúde do Sistema Penitenciário, prevista no art. 29, inciso V, alínea "d", do Decreto nº 27.149/87, nos termos do art. 2º da Resolução SJ nº 44, de 12.12.89, a gratificação "pro labore" de que trata o art. 28 da Lei nº 10.168/68, correspondente à diferença entre o valor da faixa e nível de sua função-atividade, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 e da gratificação instituída pelo art. 9º ambos da L.C. nº 585/88, e o valor da faixa aplicável ao cargo de Chefe de Seção II, mantido o nível da função-atividade de que é titular, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação, nos termos do disposto nos arts. 17 e 16, inciso I, alínea "a", da citada L.C.

a contar de 01.10.89, SELMA DE LOURDES DA SILVA, RG. 16.639.059, Escriturário, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado pela Resolução SJ de 12, publicada a 13.12.89, para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção II, da Seção de Comunicações Administrativas, do Serviço de Administração, do Departamento de Saúde do Sistema Penitenciário, prevista no art. 29, inciso V, alínea "b", do Decreto nº 27.149/87, nos termos do art. 2º da Resolução SJ nº 44, de 12.12.89, a gratificação "pro labore" de que trata o art. 28 da Lei nº 10.168/68, correspondente à diferença entre o valor faixa e nível de sua função-atividade, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 e da gratificação instituída pelo art. 9º ambos da L.C. nº 585/88, e o valor da faixa aplicável ao cargo de Chefe de Seção II, mantido o nível da função-atividade de que é titular, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação, nos termos do disposto nos arts. 17 e 16, inciso I, alínea "a", da citada L.C.

a contar de 01.10.89, SONIA MARIA FERREIRA, RG. nº 18.930.312, Escriturário, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designada pela Resolução SJ de 12, publicada a 13.12.89, para exercer a função de serviço público de Encarregado de Setor II, do Setor de Expediente, da Diretoria do Serviço de Farmácia, do Departamento de Saúde do Sistema Penitenciário, prevista no art. 29, inciso IV, alínea "d", do Decreto nº 27.149/87, nos termos do art. 2º da Resolução SJ nº 44, de 12.12.89, a gratificação "pro labore" de que trata o art. 28 da Lei nº 10.168/68, correspondente à diferença entre o valor da faixa e nível de sua função-atividade, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 e da gratificação instituída pelo art. 9º ambos da L.C. nº 585/88, e o valor da faixa aplicável ao cargo de Encarregado de Setor II, mantido o nível da função-atividade de que é titular, Tabela I, da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação, nos termos do disposto nos arts. 17 e 16, inciso I, alínea "a", da citada L.C.

a contar de 01.06.89, MÁRIO SIMEONE OSHIQUISI, RG. 15.553.645, Escriturário, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado pela Resolução SJ de 12, publicada a 13.12.89, para exercer a função de serviço público de Encarregado de Setor II, do Setor de Compras, da Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração, da Casa de Detenção de Presidente Prudente, previsto no art. 3º, inciso VI, alínea "e", item 1, do Decreto nº 27.590/87, nos termos do art. 2º, da Resolução SJ nº 44, de 12.12.89, a gratificação "pro labore" de que trata o art. 28 da Lei nº 10.168/68, correspondente à diferença entre o valor da faixa e nível de sua função-atividade, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 e da gratificação instituída pelo art. 9º, ambos da L.C. nº 585/88, e o valor da faixa aplicável ao cargo de Encarregado de Setor II, mantido o nível da função-atividade de que é titular, Tabela I, da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação, nos termos do disposto nos arts. 17 e 16, inciso I, alínea "a", da citada L.C.

a contar de 01.06.89, PAULO CESAR CLUCINICOFF LANUTTI, RG. 16.198.191, Escriturário, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado pela Resolução SJ de 12, publicada a 13.12.89, para exercer a função de serviço público de Encarregado de Setor II, do Setor de Prontuários Penitenciários, da Diretoria da Casa de Detenção de Presidente Prudente, previsto no art. 3º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 27.590/87, nos termos do art. 2º da Resolução SJ nº 44, de 12.12.89, a gratificação "pro labore" de que trata o art. 28 da Lei nº 10.168/68, correspondente à diferença entre o valor da faixa e nível da sua função-atividade, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 e da gratificação instituída pelo art. 9º, ambos da L.C. nº 585/88, e o valor da faixa aplicável ao cargo de Encarregado de Setor II, mantido o nível da função-atividade de que é titular, Tabela I, da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação, nos termos do disposto nos arts. 17 e 16, inciso I, alínea "a", da citada L.C.

a contar de 01.06.89, ARNALDO DA SILVA SOUZA, RG. 15.553.607, Escriturário, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado pela Resolução SJ de 12, publicada a 13.12.89, para exercer a função de serviço público de Encarregado de Setor II, do Setor de Alimentação, da Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração, da Casa de Detenção de Presidente Prudente, previsto no art. 3º, inciso VI, alínea "e", item 2, do Decreto nº 27.590/87, nos termos do art. 2º da Resolução SJ nº 44, de 12.12.89, a gratificação "pro labore" de que trata o art. 28 da Lei nº 10.168/68, correspondente à diferença entre o valor da faixa e nível de seu cargo, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 e da gratificação instituída pelo art. 9º ambos da L.C. nº 585/88, e o valor da faixa aplicável ao cargo de Encarregado de Setor II, mantido o nível do cargo de que é titular, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação, nos termos do disposto nos arts. 17 e 16, inciso I, alínea "a", da citada L.C.

a contar de 13.05.89, MARIA AUXILIADORA ROLO, RG. 10.205.647, Assistente Social, do SQC-III-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designada pela Resolução SJ de 12, publicada a 13.12.89, para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção Técnica, da Seção de Valorização Humana, da Casa de Detenção de Presidente Prudente, prevista no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 27.590/87, nos termos do art. 2º da Resolução SJ nº 44, de 12.12.89, a gratificação "pro labore" de que trata o art. 28 da Lei nº 10.168/68, correspondente à diferença entre o valor da faixa e nível de seu cargo, acrescido das vantagens pecuniárias e o valor da Faixa 6, mantido o nível do cargo de que é titular, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Superior, aplicada ao cargo de Chefe de Seção Técnica, acrescido das mesmas vantagens, nos termos dos arts. 14 e 15, inciso I, alínea "b", da L.C. nº 556/88.

a contar de 01.06.89, CARLOS CESAR FOSTIGO, RG. 17.737.688, Escriturário, do SQF-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, designado pela Resolução SJ de 12, publicada a 13.12.89, para exercer a função de serviço público de Encarregado de Setor II, do Setor de Movimentação de Contas Individuais dos Presos, da Seção de Finanças, do Serviço de Administração, da Casa de Detenção de Presidente Prudente, previsto no art. 3º, inciso VI, alínea "d", do Decreto nº 27.590/87, nos termos do art. 2º da Resolução SJ de 42, de 12.12.89, a gratificação "pro labore" de que trata o art. 28 da Lei nº 10.168/68, correspondente à diferença entre o valor da faixa e nível de sua função-atividade, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 e da gratificação instituída pelo art. 9º, ambos da L.C. nº 585/88, e o valor da faixa aplicável ao cargo de Encar-

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO II

Journalista Responsável
Dilson Mazzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antônio de Oliveira, 152 — CEP 03033 — São Paulo

Telefones: 930-334 e 291-3344 — Telex (011) 61010

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Entrega SP-Capital Semestral R\$ 25,00

Entrega demais localidades Semestral R\$ 49,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Entrega SP-Capital Semestral R\$ 46,00

Entrega demais localidades Semestral R\$ 49,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA À VISTA

Entrega SP-Capital R\$ 450,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antônia, 244 — Fone 294-7232 • RECÍPULA — Rua Recípus, 111 — Fone 294-7232

LEI 516 — Fone 297-5915 • SÃO BENTO — Rua Bento do Brasil, 150 — Fone 294-7232

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Aracatuba, 150 — Fone 294-7232

TEBUQUETA — Rua Tebuqueta, 80 — Fone 294-7232

TEBUQUETA — Rua Tebuqueta, 80 — Fone 294-7232

TEBUQUETA — Rua Tebuqueta, 80 — Fone 294-7232

TEBUQUETA — Rua Tebuqueta, 80 — Fone 294-7232

TEBUQUETA — Rua Tebuqueta, 80 — Fone 294-7232

TEBUQUETA — Rua Tebuqueta, 80 — Fone 294-7232

TEBUQUETA — Rua Tebuqueta, 80 — Fone 294-7232

TEBUQUETA — Rua Tebuqueta, 80 — Fone 294-7232

TEBUQUETA — Rua Tebuqueta, 80 — Fone 294-7232

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

Outros Endereços

Ass. Gráfica — Rua Tebuqueta, 80 — Fone 294-7232

Ass. Gráfica — Rua Tebuqueta, 80 — Fone 294-7232

Ass. Gráfica — Rua Tebuqueta, 80 — Fone 294-7232

Ass. Gráfica — Rua Tebuqueta, 80 — Fone 294-7232

Ass. Gráfica — Rua Tebuqueta, 80 — Fone 294-7232

Ass. Gráfica — Rua Tebuqueta, 80 — Fone 294-7232

Ass. Gráfica — Rua Tebuqueta, 80 — Fone 294-7232

Ass. Gráfica — Rua Tebuqueta, 80 — Fone 294-7232

Ass. Gráfica — Rua Tebuqueta, 80 — Fone 294-7232

Ass. Gráfica — Rua Tebuqueta, 80 — Fone 294-7232

Ass. Gráfica — Rua Tebuqueta, 80 — Fone 294-7232

Ass. Gráfica — Rua Tebuqueta, 80 — Fone 294-7232

Ass. Gráfica — Rua Tebuqueta, 80 — Fone 294-7232